ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO

CAMPO MAIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4030/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
CONTRATO Nº 05.1905/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS **PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA PAINEL DE CONTROLE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** através da Secretaria Municipal de Turismo, cultura e desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob nº 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Heldervan Lopes Eugenio Gomes e a empresa **FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS**, com sede na Rua Quintino José Correia, nº 366, Centro no Município de Caucaia – CE, inscrita no CNPJ 04.583.517/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Francisco Carlos da Rocha Martins portador do CPF n. 320.807.433-68, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei 8.666/1993, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 007/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante solicitação de contratação, termo de referência, parecer jurídico, e proposta.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa **FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS** para apresentação artística (show), da Banda **PAINEL DE CONTROLE** no município de Campo Maior-PI, durante os festejos de Santo Antônio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.
01	FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS CNPJ Nº 04.583.517/0001-01	Apresentação Artística durante 2h00min (duas hora) da Banda PAINEL DE CONTROLE no dia 10 de Junho de 2022, em alusão aos festejos de Santo Antônio no município de Campo Maior-PI.	Serviço	01	R$ 25.000,00
TOTAL:		R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			

3.2. Todas as despesas para a realização do serviço, como cachê artístico, e nota fiscal ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecido no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

5.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

5.5. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma improrrogável na data do evento.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado e não superior à 1:00 (uma) hora e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, desde que haja comunicação por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

7.3. Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data de apresentação da banda, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do show, tais como Infraestrutura de Palco, Transporte. Diárias de Alimentação Hospedagem da Equipe.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.5. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.0. As sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2022.

9.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

9.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto correrão conforme tabela a seguir:

Unidade Orçamentária	02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade	13.392.0021.2108 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	500 – ORDINÁRIO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do contrato é firme e irreajustável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Maior - PI, 19 de Maio de 2022.

Helderyan Lopes Eugenio Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

Francisco Carlos da Rocha Martins
FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0E288E82181E815F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para apresentação artística (show) da Banda Gil Mendes, no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ 26.263.021/0001-93). **Contrato:** Contrato nº 03.1905/2022. **Valor do Contrato:** R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Data de Assinatura:** 19/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Maxmiliano Campos Sancho, pela pessoa jurídica G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ 26.263.021/0001-93).

Id:0047D7CE70BA8160

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

RATIFICAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois o Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento do Município de Campo Maior - PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso III e Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para a realização do contrato que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA GIL MENDES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO - SETUR. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.

Tratando-se de Inexigibilidade, não se faz necessário o saldo financeiro prévio conforme relacionado nos autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Id:12525EEB30BC8164

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2022-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA para apresentação artística (show) da Banda SIRANO PRODUÇÕES E EDIÇÕES (SIRANO E SIRINO), no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ 09.078.427/0001-87). **Contrato:** Contrato nº 04.1905/2022. **Valor do Contrato:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **Data de Assinatura:** 19/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Antonio Sirano Cavalcante, pela pessoa jurídica S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ 09.078.427/0001-87).

Id:10EF1972D3328165

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

RATIFICAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois o Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento do Município de Campo Maior - PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso III e Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para a realização do contrato que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA SIRANO PRODUÇÕES E EDIÇÕES (SIRANO E SIRINO), NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO - SETUR. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

Tratando-se de Inexigibilidade, não se faz necessário o saldo financeiro prévio conforme relacionado nos autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Id:12525EEB30BC816C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2022-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS para apresentação artística (show) da Banda PAINEL DE CONTROLE, no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS (CNPJ 04.583.517/0001-01). **Contrato:** Contrato nº 05.1905/2022. **Valor do Contrato:** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 19/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Francisco Carlos da Rocha Martins, pela pessoa jurídica FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS (CNPJ 04.583.517/0001-01).

Id:0B6203915D0A8171

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

CAMPO MAIOR

RATIFICAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois o Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento do Município de Campo Maior - PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso III e Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para a realização do contrato que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA PAINEL DE CONTROLE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO - SETUR. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022.

Tratando-se de Inexigibilidade, não se faz necessário o saldo financeiro prévio conforme relacionado nos autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Id:089B78A0A1F67E18

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua secretária abaixo assinado, **RESOLVE** concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor das empresas: C J FREITAS DE SAMPAIO EPP, inscrita no CNPJ nº 73.852.873/0002-87 e empresa SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.015.239/0001-30. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior – PI, 19 de Maio de 2022.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Id:167C2F54495A7E17

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2022 – SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS NO CERTAME ANTERIOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. O Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDORES** do presente certame a empresa C J FREITAS DE SAMPAIO EPP, inscrita no CNPJ nº 73.852.873/0002-87, com sede na Rua São João, 967, Bairro Centro, CEP 64.001-360, Teresina - PI e empresa SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.015.239/0001-30, com seda na Rua Basilio Machado, 261, Bairro Centro, CEP 09.715-140, São Bernardo do Campo - SP, **ADJUDICA** os licitantes vencedores do objeto do presente certame, com o custo estimado de R$ 20.921,80 (vinte mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:0047D7CE70BA7C69

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-CPL - ESPÉCIE: 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021-PP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32.
CONTRATADA: POSTO SANTA CRUZ III LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 11.668.412/0001-63.
OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 29/03/2022 a 29/06/2022.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Novo Santo Antônio (PI), 29 de março de 2022.

Mafalda Meneses de Araújo
Presidente da COPEL

Id:0047D7CE70BA7EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO - EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contrato Administrativo nº 051A/2022.
Procedimento Licitatório: nº 008/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (Rota 01 e 06).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Castilho Nazio de Sousa Reis 80224326104 – CNPJ nº 44.889.028/0001-05.
Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico Financeiro): Reajuste dos valores unitários solicitado pelas Contratadas e deferido pela Contratante. Novo valor da rota: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Justificativa: Alta acumulada do óleo diesel, produto que compõe maior parte dos custos na prestação dos serviços. Fundamentação: Lei 8.666/93 conforme art. 65 II, "d" e alterações posteriores. Assinatura: 19/05/2022.

Id:1518E9DBEBD07EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO - EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contrato Administrativo nº 051B/2022.
Procedimento Licitatório: nº 008/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (Rota 02 e 05).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Elias Veras Cardoso 02983405346 – CNPJ nº 27.146.798/0001-30.
Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico Financeiro): Reajuste dos valores unitários solicitado pelas Contratadas e deferido pela Contratante. Novo valor da rota: R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos). Justificativa: Alta acumulada do óleo diesel, produto que compõe maior parte dos custos na prestação dos serviços. Fundamentação: Lei 8.666/93 conforme art. 65 II, "d" e alterações posteriores. Assinatura: 19/05/2022.